Lei nº 2.407, de 8 de abril de 2.014.

Atualiza vencimentos dos cargos de Técnico de Gestão Pública, Fiscal Municipal, Gestor Público Municipal e Auditor Fiscal do Tesouro Municipal criados pelas Leis Municipais nº 2.349, 2.350, 2.351 e 2.352, todas de 2.013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.349/2.013, que cria o cargo de Técnico em Gestão Pública Municipal passa a vigorar com os seguintes valores:

Técnico em Gestão Pública				
Posição na Carreira		Vencimento	GDATGP	
Classe	Padrão		Por ponto	Máxima
Especial	III	R$ 1.252,54	R$ 17,54	R$ 1.754,00
	II	R$ 1.227,98	R$ 15,96	R$ 1.596,00
	I	R$ 1.203,90	R$ 14,45	R$ 1.445,00
B	V	R$ 1.157,60	R$ 12,73	R$ 1.273,00
	IV	R$ 1.134,90	R$ 11,35	R$ 1.135,00
	III	R$ 1.112,65	R$ 10,01	R$ 1.001,00
	II	R$ 1.090,83	R$ 8,73	R$ 873,00
	I	R$ 1.069,44	R$ 7,49	R$ 749,00
A	V	R$ 1.028,31	R$ 6,17	R$ 617,00
	IV	R$ 1.008,15	R$ 5,04	R$ 504,00
	III	R$ 988,38	R$ 3,95	R$ 395,00
	II	R$ 969,00	R$ 2,91	R$ 291,00
	I	R$ 950,00	R$ 1,90	R$ 190,00

Art. 2º A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.350/2.013, passa a ter os seguintes valores de vencimentos básicos e ponto de gratificação de desempenho de atividades de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal:

Auditor-Fiscal do Tesouro Municipal				
Posição na Carreira		Vencimento	Gratificação de fiscalização	
Classe	Padrão		Por ponto	Máxima
Especial	III	1.714,00	24,00	2.399,61
	II	1.680,40	21,85	2.184,51
	I	1.647,45	19,77	1.976,94
B	V	1.584,08	17,42	1.742,49
	IV	1.553,02	15,53	1.553,02
	III	1.522,57	13,70	1.370,31
	II	1.492,72	11,94	1.194,17
	I	1.463,45	10,24	1.024,41
A	V	1.407,16	8,44	844,30
	IV	1.379,57	6,90	689,79
	III	1.352,52	5,41	541,01
	II	1.326,00	3,98	397,80
	I	1.300,00	2,60	260,00

Art. 3º A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.351/2.013, passa a ter os seguintes valores de vencimentos básicos e ponto de gratificação de desempenho de atividades de Fiscal Municipal:

Fiscal Municipal				
Posição na Carreira		Vencimento	GDAFM	
Classe	Padrão	Fiscal	Por ponto	Máxio
Especial	III	1.318,46	R$ 18,46	R$ 1.846,00
	II	1.292,61	R$ 16,80	R$ 1.680,00
	I	1.267,27	R$ 15,21	R$ 1.521,00
B	V	1.218,53	R$ 13,40	R$ 1.340,00
	IV	1.194,63	R$ 11,95	R$ 1.195,00
	III	1.171,21	R$ 10,54	R$ 1.054,00
	II	1.148,24	R$ 9,19	R$ 919,00
	I	1.125,73	R$ 7,88	R$ 788,00
A	V	1.082,43	R$ 6,49	R$ 649,00
	IV	1.061,21	R$ 5,31	R$ 531,00
	III	1.040,40	R$ 4,16	R$ 416,00
	II	1.020,00	R$ 3,06	R$ 306,00
	I	1.000,00	R$ 2,00	R$ 200,00

Art. 4º A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.352/2.013, passa a ter os seguintes valores de vencimentos básicos e ponto de gratificação de desempenho de atividades em Políticas Públicas e Gestão Pública:

Gestor Público Municipal				
Posição na Carreira		Vencimento	GDAGP	
Classe	Padrão		Por ponto	Máximo
Especial	III	1.516,23	21,23	R$ 2.123,00
	II	1.486,50	19,32	R$ 1.932,00
	I	1.457,36	17,49	R$ 1.749,00
B	V	1.401,30	15,41	R$ 1.541,00
	IV	1.373,83	13,74	R$ 1.374,00
	III	1.346,89	12,12	R$ 1.212,00
	II	1.320,48	10,56	R$ 1.056,00
	I	1.294,59	9,06	R$ 906,00
A	V	1.244,80	7,47	R$ 747,00
	IV	1.220,39	6,10	R$ 610,00
	III	1.196,46	4,79	R$ 479,00
	II	1.173,00	3,52	R$ 352,00
	I	1.150,00	2,30	R$ 230,00

Art. 5º A nomeação dos futuros concursandos que preencherão os cargos criados pelas leis ora modificadas, se fará em estrita obediência aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Art. 6º Os cargos de que trata esta lei não terão seus vencimentos reajustados na data base geral dos servidores municipais de Bom Despacho (1º de maio do corrente ano).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 8 de abril de 2.014, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal